

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.624, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009 - Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....(F.53).....R\$ 5.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....(F.104).....R\$ 51.000,00

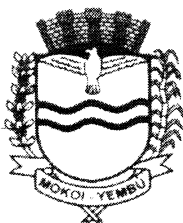
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
3.3.90.46.00 - Auxílio - Alimentação.....(F.143).....R\$ 22.000,00

24.01 - DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

041230002.2.034 - Manutenção do Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....(F.347).....R\$ 6.600,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente..... (F.348).....R\$ 4.400,00

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
3.3.90.46.00 - Auxílio -
Alimentação..... (F.379).....R\$ 14.000,00
123660005.2.013 - Manutenção do Ensino Supletivo
3.3.90.46.00 - Auxílio -
Alimentação..... (F.353).....R\$ 11.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

288430000.0.001 - Juros e Amortização da Dívida Pública
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... (F.36).....R\$ 5.000,00
3.3.90.71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... (F. 37).....R\$ 35.000,00
041230002.2.006 - Manutenção do Departamento de Finanças
3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física..... (F. 43).....R\$ 5.000,00

13.01 - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.019 - Manutenção do Programa de Alimentação
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica..... (F.166).....R\$ 33.000,00

24.01 - DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

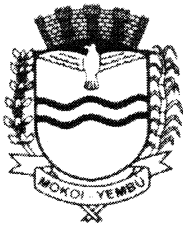
041230002.2.034 - Manutenção do Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... (F.344).....R\$ 11.000,00

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita..... (F.376).....R\$ 25.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

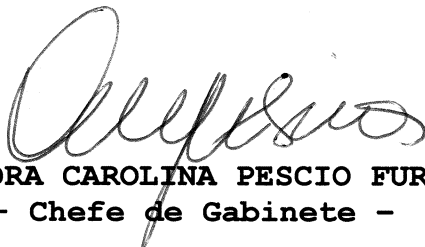
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -